



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

PROJETO DE LEI N.º /2026

AUTOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

Dispõe sobre o fornecimento de touca hipotérmica no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado do Amazonas para pacientes em tratamento de câncer.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma de alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado do Amazonas autorizado a oferecer, no âmbito da rede pública estadual de saúde, às pessoas em tratamento oncológico que estejam realizando quimioterapia, o fornecimento gratuito de touca hipotérmica (touca inglesa) para fins de redução de queda de cabelo decorrentes dos efeitos do tratamento quimioterápico.

Art. 2º O fornecimento da touca hipotérmica será realizado:

- I** – mediante prescrição e indicação do médico oncologista responsável pelo tratamento;
- II** – por meio das unidades hospitalares e centros de referência em oncologia integrantes da rede pública estadual de saúde;
- III** – conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados pelo Sistema Único de Saúde;
- IV** – observados critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

§ 1º O equipamento poderá ser disponibilizado para uso durante as sessões de quimioterapia nas próprias unidades de saúde, ou, quando tecnicamente viável, mediante cessão temporária ao paciente, com termo de responsabilidade.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde regulamentar os procedimentos de controle, higienização, manutenção e rotatividade dos equipamentos, garantindo a segurança sanitária e a adequada utilização do dispositivo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias ou contratos com instituições públicas, organizações sociais, fabricantes e distribuidores para viabilizar a aquisição e distribuição das toucas hipotérmicas, com observância das normas de licitação e de contratações públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
na cidade de Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2026.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar às pessoas em tratamento oncológico no âmbito da rede pública estadual de saúde o acesso à touca hipotérmica, dispositivo utilizado durante a quimioterapia com o objetivo de reduzir a queda de cabelo provocada pelo tratamento.

A alopecia decorrente da quimioterapia é um dos efeitos colaterais mais visíveis e emocionalmente impactantes do tratamento contra o câncer. Embora não represente risco direto à vida, a perda dos cabelos atinge significativamente a autoestima, a identidade e o bem-estar psicológico dos pacientes, podendo influenciar negativamente a adesão ao tratamento e a qualidade de vida.

A touca hipotérmica consiste em tecnologia reconhecida no suporte ao tratamento oncológico, promovendo o resfriamento do couro cabeludo em temperaturas entre 18°C e 22°C, o que provoca vasoconstrição local e reduz a quantidade de quimioterápico que atinge os folículos capilares, podendo minimizar a perda de cabelo em percentual expressivo. Sua utilização ocorre mediante indicação médica, observando-se o protocolo terapêutico e as condições clínicas do paciente.

A incorporação desse recurso na rede pública estadual de saúde representa medida alinhada aos princípios da humanização do atendimento, da integralidade do cuidado e da promoção da saúde mental, reconhecendo que o enfrentamento do câncer envolve dimensões físicas, emocionais e sociais. O suporte psicossocial adequado contribui para maior segurança do paciente, fortalecimento da autoestima e manutenção de vínculos sociais e profissionais durante o tratamento.

Além disso, a disponibilização da touca hipotérmica pode contribuir para a redução de custos indiretos relacionados ao tratamento, como a aquisição de próteses capilares e o acompanhamento psicológico decorrente do impacto emocional da alopecia, configurando medida preventiva e de cuidado ampliado.

A iniciativa também está em consonância com políticas públicas que visam qualificar a assistência oncológica, estimular a adoção de tecnologias seguras e ampliar o acesso a recursos que favoreçam a dignidade do paciente, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde, que tem como diretriz a oferta de atenção integral.

Dessa forma, considerando o relevante impacto na qualidade de vida das pessoas em tratamento oncológico, o fortalecimento das práticas de humanização e a





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

relevância social da medida, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Wilker Barreto
Deputado Estadual



Documento 2026.10000.00000.9.006044
Data 26/02/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.006044

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: MONNIC PEREIRA MAR
Data: 26/02/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA.